

ALIMENTAÇÃO PREPARADA - FORNECIMENTO - SUSPENSÃO - PORTARIA -

PORTARIA Nº 045/95 - CBMDF DE 06 DE OUTUBRO DE 1995.

O CORONEL QOBM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere os incisos I e II do artigo 47 do Decreto nº 16.036, do 04 Nov de 94, que aprova o Regulamento Geral do CBMDF, e considerando:

- Que é premissa do Governo do Distrito Federal o desarrançamento dos militares desta Instituição, a partir do pagamento efetivo da etapa de alimentação;
- Que a etapa de alimentação será paga efetivamente aos militares desta Corporação nesta data.

RESOLVE :

Art. 1º - Determinar que seja suspenso o fornecimento de alimentação preparada nas OBM's, por conta da Corporação:

I - A todos os bombeiros militares da escala de expediente (Empregados), a partir de **09 de outubro de 1995**.

II - A todos os bombeiros militares da escala operacional, Cadetes (ABM) e Alunos dos Cursos CFS, CFC, CFSD BM (CEFAP) a partir de **13 de outubro de 1995**.

Art. 2º - Determinar que a partir do dia **13 de outubro de 1995**, fica terminantemente proibido o uso de cozinhas do CBMDF para confecção de alimentação de qualquer natureza.

Art. 3º - Determinar que os Comandantes e Chefias de todas as Unidades serão responsáveis no que tange a decisão tomada na reunião do dia **06 de outubro de 1995** quanto a administração e fornecimento de alimentação aos bombeiros militares sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Determinar que o(s) Comandante(s) do(s) BI(s), CRI(s), Centros (CEMAN, CEFAP, CSM e ABM) CIEM(s), CIA(s) de Guarda, Policlínica e Ajudância providenciem uma Comissão de Inventário para levantamento de todos os gêneros alimentícios e materiais de rancho com vistas ao recolhimento no CSM.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF., em 06 de outubro de 1995

**JOSÉ RAJÃO FILHO - CEL QOBM/Comb
COMANDANTE GERAL**